



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abilio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



77 3682-2122

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### EDITAIS

---

- EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e finanças - SEAF**  
**Departamento de Tributos**



**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** O Prefeito Municipal de Iuiu – BA, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, à **VALDITE ALVES DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 06.653.801-78, inscrita no CPF sob o nº 736.010.985-04, residente e domiciliada à Rua Salvador Araújo, nº 63, Bairro Centro, CEP 46438-031, Iuiu – BA; **MARIA DAS MERCÊS FERREIRA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 05.933.702-87, devidamente inscrita no CPF sob o nº 736.022.645-72, residente e domiciliada à Rua Maxuel Lima Duart, nº 75, Bairro Centro, CEP 46438-033, Iuiu – BA; **MARIA JOSÉ MONTALVÃO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 07.214.835-77, devidamente inscrita no CPF sob o nº 932.496.325-20, residente e domiciliada à Rua Dona Chica, nº 20, Bairro Centro, CEP 46438-200, Iuiu – BA; **GILMAR BADARÓ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 02.298.727-43, devidamente inscrito no CPF sob o nº 230.009.105-49, residente e domiciliado à Rua Maxuel Lima Duart, s/nº, Bairro Centro, CEP 46438-033, Iuiu – BA; e **CLAUDOMIRO MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 07.711.772-75, devidamente inscrito no CPF sob nº 876.344.145-49, residente e domiciliado à Rua Dona Chica, s/nº, Bairro Centro, CEP 46438-200, Iuiu – BA; que tramita perante o Município, o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, Procedimento nº 001/2022, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano 01, consolidado no local denominado de Quadra 15, Bairro Centro, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -43°33'19,688", Latitude -14°24'47,937") e Altitude: 489,11; deste, segue confrontando com RUA SALVADOR ARAÚJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°40'53.97" e 32,79 m até o vértice 2, (Longitude: -43°33'18,606", Latitude -14°24'48,098" e Altitude: 488,91); deste, segue confrontando com RUA MAXUEL LIMA DUART, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°23'02.48" e 3,26 m até o vértice 3, (Longitude: -43°33'18,538" , Latitude -14°24'48,181" e Altitude: 488,88); 189°31'37.96" e 46,16 m até o vértice 4, (Longitude: -43°33'18,793", Latitude -14°24'49,662" e Altitude: 488,37); deste, segue confrontando com RUA DONA CHICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°02'31.72" e 33,25 m até o vértice 5, (Longitude: -43°33'19,889", Latitude -14°24'49,492" e Altitude: 488,48); deste, segue confrontando com RUA CLÁUDIO FARIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°33'42" e 48,18 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEAF**  
**Departamento de Tributos**



Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas através de coordenadas geodésicas, tendo como referencial, o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção topográfico. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Norte: Rua Salvador Araújo; Leste: Rua Maxuel Lima Duarte; Sul: Rua Dona Chica; e Oeste: Rua Cláudio Farias. **DESCRIÇÃO:** Área: 1.649,61 m<sup>2</sup> ; e Perímetro: 163,63 m<sup>2</sup>



Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Iuiu – BA, localizado na Praça Abílio Pereira, n.º 232, Centro, CEP 46438-011, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Reinaldo Barbosa de Góes  
 PREFEITO